

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ITAEx - EX-ALUNOS APOIANDO O ITA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2017

No dia 25 do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 19:00 horas em primeira chamada e 20:00 horas em segunda chamada, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros da ASSOCIAÇÃO ITAEX - EX-ALUNOS APOIANDO O ITA, CNPJ 29.162.166/0001-96, no Auditório Castelo Branco da ESPM - Rua Dr. Álvaro Alvim, 123 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04018-010. Assumiu a presidência do trabalho, o Sr. Reubens Léda de Barros Ferraz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.774.862-0, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.555.898-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, 1389, apt. 132, Bela Vista, CEP. 01327-000, convidando a mim, Arnaldo Rodrigues Barbalho Junior, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.553.769-2, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 830.819.928-34, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Benedicta Lopes Vieira, 22, Urbanova, CEP 12244-420, para secretariar a sessão.

Presença:

Os associados signatários da lista de presença anexa, cumprindo quórum exigido conforme Artigo 27º do presente Estatuto Social.

Ordem do dia:

(1) Aprovação das alterações no Estatuto da ITAEx, (2) Eleição do Conselho Consultivo da ITAEx.

Alterações no Estatuto da ITAEx:

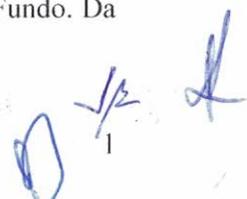
Foi apresentada, discutida e aprovada por unanimidade a proposta de modificação no Estatuto Social, cuja redação nos artigos 3º e parágrafo 4º; 23º e parágrafos 1º e 2º; 24º e parágrafos 1º e 2º; 25º; 26º; 28º parágrafos 2º e 4º; 29º parágrafos 2º, 3º e 6º; 30º e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º; 31º, 32º e parágrafo 1º; 33º; 34º parágrafo 1º; 36º parágrafo único, 45º; 54º; 55º; passa a ser como descrito abaixo, bem como a consolidação do Estatuto Social anexado a esta ata:

Artigo 3º - A Associação tem como objeto social: (i) a promoção da educação bem como do desenvolvimento humano e técnico da comunidade do Instituto Tecnológico de Aeronáutica ("ITA"), sobretudo de seus docentes e discentes, a fim de incentivá-los; (ii) financiar projetos que visem à melhoria qualitativa do ensino de graduação; (iii) a formação de engenheiros qualificados e conscientes de suas responsabilidades como profissionais e cidadãos, de forma a torná-los capazes de contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país.

Artigo 3º - Parágrafo 4º - (Texto retirado e reescrito no Artigo 31º- Parágrafo e)

Artigo 23º - O Conselho Consultivo deliberará o montante de recursos, proveniente do Fundo Patrimonial, que será disponibilizado, para os projetos apoiados pela Associação e custeio da sua administração.

Artigo 23º - Parágrafo 1º - As disponibilizações de recursos do Fundo Patrimonial serão exercidas de forma complementar às captações feitas anualmente através dos seus associados e que não sejam direcionadas, por determinação do apoiador, diretamente para o Fundo. Da


1

mesma forma, excedentes da captação poderão ser direcionadas para o Fundo por decisão do Conselho Diretivo.

Parágrafo 2º – A utilização do fundo será limitada ao rendimento real anual (rendimento menos a inflação).

Artigo 24º – O Conselho Consultivo deverá eleger um Comitê de Investimento, que será subordinado ao Presidente do Conselho Consultivo e, será responsável pelas diretrizes da aplicação dos recursos componentes do Fundo Patrimonial.

Artigo 24º - Parágrafo 1º - Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da Associação, inclusive em contas contábeis distintas e serão gerenciados pelo Comitê de Investimento, que deverá investi-los com prudência e responsabilidade, visando a manutenção das atividades da Associação e a perpetuação de seu patrimônio.

Artigo 24º - Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho Consultivo estabelecer o regulamento de funcionamento do Fundo e apresentar à aprovação da Assembleia Geral conforme o Artigo 28º e 29º.

Artigo 25º – O Conselho Consultivo poderá criar novos fundos para finalidades específicas, nos termos da Política de Captação e do disposto no Artigo 22º deste Estatuto.

(A partir deste ponto os artigos subsequentes do Estatuto Social foram remunerados para manterem a coerência em relação as mudanças aprovadas. Aqui registrados somente quando ocorrerem mudanças no texto)

Artigo 26º (Antigo Artigo 24º) - São órgãos da administração da Associação:

(i) Assembleia Geral; (ii) Conselho Consultivo; (iii) Conselho Diretivo; (iv) Conselho Fiscal.

Artigo 28º - Parágrafo 2º - (iii) - (Antigo Artigo 26º) - ratificar, a cada fim de mandato de 2 (dois) anos, a escolha dos novos membros do Conselho Consultivo, Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal, conforme definido nos Artigos 30º, 32º e 37º;

Artigo 28º - Parágrafo 4º - (Antigo Artigo 26º) - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pelo voto favorável de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados presentes ou representados na Assembleia, exceto para mudanças deste estatuto e dissolução da Associação cuja Assembleia será convocada especialmente para este fim e no primeiro caso o voto favorável deverá ser de 2/3 dos associados presentes ou representados na Assembleia e no segundo caso o voto favorável deverá ser de 2/3 do total dos associados.

Artigo 29º - Parágrafo 2º - (Antigo Artigo 27º) A convocação para Assembleia Geral será realizada via Edital de Convocação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência:

(a) enviado através de correio eletrônico para cada um dos associados Pessoa Física, para o endereço eletrônico por eles indicado e mantido atualizado por obrigação do associado,

(b) publicado na Imprensa e enviado através de carta com Aviso de Recebimento (AR) a cada um dos associados Pessoa Jurídica no endereço por eles indicado e mantido atualizado por obrigação do associado, e se possível, por correio eletrônico,

(c) na qual deverá constar local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, quando da eleição do Conselho Consultivo, Conselho Diretivo e/ou do Conselho Fiscal, os nomes dos candidatos.

Artigo 29º - Parágrafo 3º - A ratificação da destituição de algum membro do Conselho Diretivo ou Conselho Fiscal, deverá ser aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença real e virtual da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

d. 12

f

Artigo 29º - Parágrafo 6º - Os associados pessoas físicas ou jurídicas, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais, por qualquer Conselheiro ou por um procurador com poderes específicos, via carta dispensado o reconhecimento da firma, podendo ser enviado por e-mail em pdf. A procuração deverá ser entregue ao secretário da mesa assim que este for nomeado, sob pena de não ser considerado válido o voto que não obedecer a este requisito.

Artigo 30º - O Conselho Consultivo será composto por 12 (doze) a 14 (quatorze) membros, associados ou não, referendado pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de 1 (uma) reeleição consecutiva e mais de 4 (quatro) eleições para o mesmo cargo em períodos não consecutivos, observando o disposto nos parágrafos abaixo:

Artigo 30º - Parágrafo 1º - A composição do Conselho Consultivo deverá respeitar os seguintes critérios sucessivamente:

- (a) Ex-alunos apoiadores da ITAEx, considerados Masters e Supers conforme Regimento Interno, até o limite de 8 (oito) membros;
- (b) O atual presidente e 1 (um) ex-presidente do Conselho Diretivo;
- (c) O Reitor do ITA ou um representante indicado por ele;
- (d) Os melhores pontos focais da Campanha de Captação anterior até o limite de 3 (três) membros;
- (e) Em ocorrendo mais candidatos, a seleção obedecerá ao ranqueamento das turmas.

Artigo 30º - Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo tomará posse em até em 90 (noventa) dias após sua posse.

Artigo 30º - Parágrafo 3º - O Conselho Consultivo definirá entre seus membros o Presidente do Conselho.

Artigo 30º - Parágrafo 4º - O Conselho Consultivo se reunirá ao menos 2 (duas) vezes por ano para a realização de suas atribuições.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Consultivo:

- (a) aprovar o plano estratégico da Associação, elaborado pelo Conselho Diretivo, e ser vigilante para que sua atuação seja dentro dos fundamentos e preceitos para o qual foi criada;
- (b) aprovar o orçamento anual da Associação apresentado pelo Conselho Diretivo;
- (c) avaliar as atividades de gestão da Associação, os indicadores de resultados, o uso de recursos e o cumprimento das obrigações tributárias, apresentando parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral;
- (d) implementar a captação de recursos de empresas e grandes doadores,
- (e) gerenciar o Fundo Patrimonial: criar, eleger e acompanhar o Comitê de Investimento do Fundo da Associação disciplinado por Regimento Interno;
- (f) eleger substitutos para membros do Conselho Consultivo destituídos ou que se ausentarem definitivamente,
- (g) criar fundos e comitês para finalidades específicas, respeitadas as determinações dos doadores dos recursos e o objeto social da Associação, e
- (h) estabelecer quais assuntos o Conselho Consultivo levará para discussão na Assembleia Geral.

Artigo 32º - (Antigo Artigo 28º) O Conselho Diretivo será composto por 7 (sete) membros associados, com mandato de 2 (dois) anos, que serão escolhidos pelas 11 (onze) turmas representadas pelos apoiadores diretos e ranqueadas no período fiscal imediatamente anterior ao do início de seus mandatos, segundo os critérios de participação per capita e de percentual de apoiadores entre os vivos de cada turma. Será vedada mais de 2 (duas) reeleições para o



mesmo representante de turma, sendo permitido que a sua turma escolha uma outra pessoa como representante, mesmo que seja de outra turma apoiadora, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Artigo 32º - Parágrafo 1º - A composição do Conselho Diretivo deverá respeitar as seguintes premissas: (i) ser escolhido pela maioria dos associados de sua turma; (ii) ser também um associado; (iii) não ter recebido nenhum tipo de sanção anterior à sua indicação.

Artigo 33º - (Antigo Artigo 29º) Compete ao Conselho Diretivo:

- (a) estabelecer o plano estratégico e submeter ao Conselho Consultivo;
- (b) estabelecer o orçamento anual e submeter ao Conselho Consultivo;
- (c) estabelecer políticas institucionais para a Associação;
- (d) cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as normas e diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- (e) interpretar o estatuto e resolver suas lacunas, observado o disposto no Artigo 50º deste estatuto;
- (f) designar os diretores e suas atribuições;
- (g) realizar a gestão da Associação e definir indicadores de resultados, do uso de recursos e dos riscos;
- (h) examinar, aprovar e submeter à Assembleia Geral, até o final do mês de abril de cada ano, o relatório anual de atividades, relativos ao exercício anterior;
- (i) examinar, aprovar e submeter à Assembleia Geral, até o final do mês de abril de cada ano, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da Associação; relativos ao exercício anterior, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- (j) selecionar, aprovar e acompanhar os projetos que receberão recursos, bem como o montante a ser aplicado;
- (k) decidir sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais e escritórios em qualquer parte do país;
- (l) aprovar a admissão de novos associados;
- (m) criar e dissolver Comitês de temas específicos e nomear seus membros, para auxiliarem os órgãos de administração da Associação no desenvolvimento de seu objeto social;
- (n) sugerir assuntos para discussão em Assembleia Geral;
- (o) contratar e demitir funcionários;
- (p) contratar auditores externos independentes, conforme recomendação do Conselho Fiscal;
- e
- (q) vetar o engajamento, ou propor desligamento, de participantes que sabidamente não contribuam ou prejudiquem as operações, ou reputação pública reconhecidamente ruim, ou com condenação penal que desabone confiança, respeitadas as condições estabelecidas no regimento interno da operação e da lei.

Artigo 34º - Parágrafo 1º - (Antigo Artigo 30º) As deliberações tomadas em reunião de Conselho Diretivo, somente serão válidas, se presentes, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros, e aprovadas pela maioria dos presentes, as quais deverão constar de ata lavrada, lida e aprovada pelos membros do Conselho Diretivo presentes e arquivada ficando disponível a qualquer associado.

Artigo 36º - Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas por pelos diretores presidente e vice-presidente, e mencionarão expressamente os poderes conferidos, e não deverão ter, com exceção daquelas com fins judiciais, prazo de validade superior a 12 (doze) meses.

Antigo Artigo 45º - Excluído.

Artigo 54º – O prazo do primeiro mandato do Conselho Consultivo, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e empossados em até 90 (noventa dias), constantes em Ata findará em 30/04/2020.

Artigo 55º – O prazo para o primeiro resgate do Fundo será de 3 anos a contar de sua formação ou o atingimento de valor mínimo a ser definido pelo Conselho Consultivo.

Eleição do Conselho Consultivo da ITAEx:

A eleição do Conselho Consultivo, que foi precedida de carta convite, iniciou com a apresentação dos candidatos. A eleição se deu por unanimidade e os seguintes Conselheiros foram eleitos conforme definido no Artigo 30º, do novo Estatuto Social aprovado:

Conselheiro: **João Gomez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.237-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.196.098-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, 295 apto 171, Bloco Imperial, Granja Julieta. CEP 04738-000

Conselheiro: **Edson Vaz Musa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.249.812-6, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.361.978-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Artur Ramos, 515, 7º andar. CEP 01454-011.

Conselheiro: **Raul Antonio Del Fiol**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.315.534-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.902.399-20, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo na Rua Cajá nº 400. CEP 13098-334

Conselheiro: **Carlos Alberto Ribeiro de Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.648.295, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.300.046-68, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Prof. Alberto Teixeira Paes, nº 104. CEP 30210-140.

Conselheiro: **José Borges Matias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.610.015, SSP inscrito no CPF/MF sob o nº 006.020.678-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaques Felix, nº 586, apto 71. CEP 04509-903

Conselheiro: **Walter Schalka**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.567.956-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.533.238-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 7º Andar. CEP: 01452-919

Conselheiro: **Reubens Léda de Barros Ferraz**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.774.862-0, SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 048.355.898-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, nº 1389, apto 132. CEP 01327-000

Conselheiro: **Rui Chammas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.153.495-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.912.968-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pensilvânia, nº 114, Torre 1A, apto 101. CEP 04564-000

Conselheiro: **Marcelo Giovanni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 39715759-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.246.198-03, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Maria de Caires Silveira, nº 65. CEP 12244-710.

Conselheiro: **Bruno Pessoa Serapião**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 428280, MAER/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.746.258-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Gerânios, nº 116. CEP 06539-245

Conselheiro: **Felipe Bomfim Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.000.212.544-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.136.723-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Preto, nº 46, apto 72. CEP 05623-010

Conselheiro: **João Marcelo Grossi Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.620.190, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.847.606-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adolfo Tabacow, nº 197, apto 161. CEP 01453-040

Conselheiro: **Bruno Marques de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.436.742, SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.287.157-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Redentor, apto 501. CEP 22241-030,

Conselheiro: **Carlos Henrique Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 103.232.295-5, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.221.237-53, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Alegria, apto 74. CEP 12230-082.

Em não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

São Paulo, 25 de outubro de 2017



Arnaldo Rodrigues Barbalho Junior
CPF: 830.819.928-34
Secretário



Reubens Léda de Barros Ferraz
CPF: 048.555.898-02
Presidente

12º TABELIÃO

12º TABELIÃO

1º Oficial de Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 São José dos Campos - www.1riajc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
 S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
 CNPJ: 50.460.799/0001-77

EMOL...R\$254,82
 EST.....R\$72,34
 IPESP...R\$49,68
 R.CIV...R\$17,45
 T.JUS...R\$13,36
 ISSQN...R\$05,12
 M.PUB...R\$12,29
 DILIG....R\$00,00
 Total.....R\$425,06

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 51163
 em 20/08/2018 e registrado em microfilme sob
 nº: 36559 em 04/09/2018 e averbado sob Nº:
 1-34599-PJ na Constituição.

Maiara Marzulo Vilela Machado

Delcio Prates da Silva - Escrevente
 Mauro Martins - Escrevente
 Maiara Marzulo Vilela Machado - Escrevente

Este registro contém 38 folhas.

Selo Conferido
Victoria
 Responsável p/ Verificação

Dary 2º TABELIÃO DE NOTAS
 DARY BAPTISTA dos REIS

Av. Eng. Fco Jose Longo, 149
 Lojas 7/9/12 - Fone: (12) 3921-6022
 São José dos Campos/SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de
 ARNALDO RODRIGUES BARBALHO JUNIOR, REUBENS LEDA DE BARROS FERRAZ
 que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 São José dos Campos, 11 de julho de 2018. Em testemunho da verdade.

Monyque de Sousa
 Monyque de Sousa (Escrevente)
 Valor Total R\$ 11,98 Selo: AA-00072709

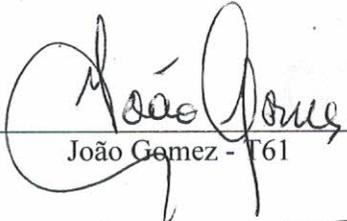
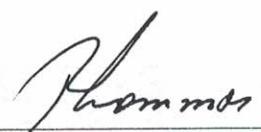
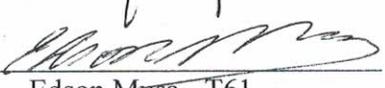
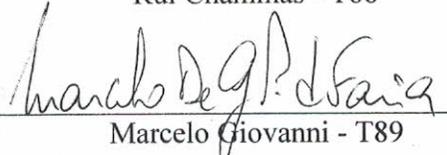
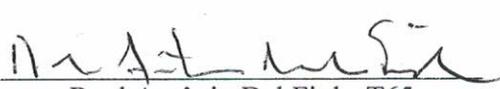
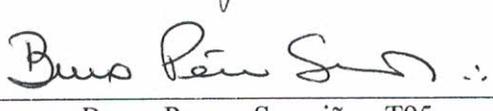
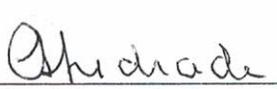
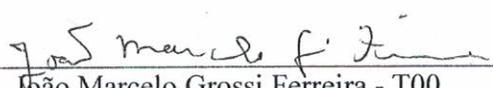
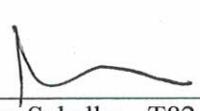
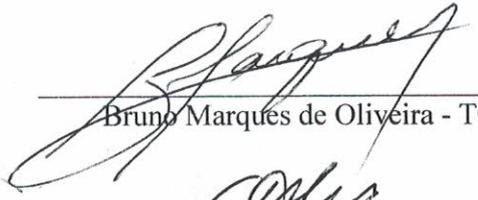
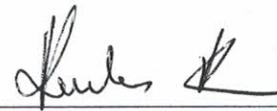
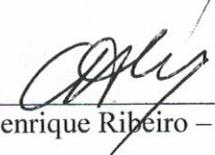
COLEÇÃO Notarial
 do Brasil
 129869
 FIRMA 2
 3003AA0072709

DE NOTAS
 de Sousa
 VENTE
 -6248 / 3921-6022
 Longo, 149 - Lojas 7-9-12
 CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP

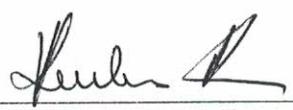
TELEFONE
 Av. Engº Fco Jose Longo, 149
 CEP 12245-000

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO DA
ASSOCIAÇÃO ITAEx - EX-ALUNOS APOIANDO O ITA
GESTÃO 2017 – 2020**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação ITAEx – Ex-Alunos Apoiando o ITA, realizada no dia 25 de outubro de 2017, tomam posse os membros eleitos do Conselho Consultivo, para um mandato a partir de 25 de outubro de 2017 até 30 de abril de 2020, conforme relacionados abaixo:

 João Gomez - T61	 Rui Chammas - T88
 Edson Musa - T61	 Marcelo Giovanni - T89
 Raul Antônio Del Fiol - T65	 Bruno Pessoa Serapião - T95
 Carlos Alberto Andrade - T67	 Felipe Bomfim - T98
 José Borges Matias - T82	 João Marcelo Grossi Ferreira - T00
 Walter Schalka - T82	 Bruno Marques de Oliveira - T01
 Reubens Léda de Barros Ferraz - T86	 Carlos Henrique Ribeiro – ProGrad ITA

São Paulo, 14 de novembro de 2017


Reubens Léda de Barros Ferraz – T86
Presidente Conselho Diretivo - ITAEx
Presidente Assembleia Geral - ITAEx

Selo conferido
Responsável por Verificação



VISTO